



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

LEI n.º 1.298/2017.

Estabelece índice para a revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas e dá outras providências.

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o Projeto de Lei n. 006/2017 e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza a aplicar o Índice Geral de Preços ao Mercado – Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) de 7,19 % (Sete vírgula dezenove por cento), como índice para a revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37 da CF e Lei Municipal nº 433/2003, aos servidores do Poder Executivo, aposentados e pensionistas.

Art. 2º - As despesas decorrentes serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 01/02/2017.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 14 de Fevereiro de 2017.


CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado
em 14 102 12017

Sec. Adm. 